TERMO DE REFERÊNCIA

ÁREA REQUISITANTE	Diretoria de Planejamento e Obras – Coordenadoria de Redes e Ramais de Esgoto
MODALIDADE	Pregão Eletrônico para Registro de Preço - Menor preço por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 19.330/2025 e alterações.
OBJETO A SER CONTRATADO	Óleos dielétricos (isolantes) e hidráulicos destinados às manutenções preventivas e corretivas das motobombas utilizadas no sistema de esgotamento sanitário.
PRAZO DE EXECUÇÃO	Período de 12 meses, podendo ser prorrogado na forma da Lei, sendo que o prazo de entrega é de 30 (Trinta) dias consecutivos a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de óleos dielétricos (isolantes) e hidráulicos**, destinados às manutenções preventivas e corretivas das motobombas utilizadas nas estações elevatórias do sistema de esgotamento sanitário do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição do Item	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total Estimado
01	Óleo isolante (dielétrico) de base mineral naftênica, inibido com antioxidante BHT, para uso em transformadores de todas as classes de tensão. **Características do objeto:** • Densidade 20/4°C ASTM D4052 0,880; • Viscosidade a 40°C ASTM D445 9,81 cSt; • Viscosidade a 100°C ASTM D445 2,43 cSt; • Ponto de fulgor - vaso aberto ASTM D92 148 °C; • Ponto de fluidez ASTM D97 -57 °C; • Tensão interfacial a 25°C ASTM D971 48 dyn/cm; • Ponto de anilina ASTM D'611 80 °C; • Rigidez dielétrica, eletrodos de disco, 2,5 mm	Tambor	03	R$ 5.084,65	R$ 15.253,95

	ASTM D877 40 kV; • Rigidez dielétrica sob condições de impulso ASTM D3300 173 kV; • Fator de potência a 90°C ASTM D924 0,04 %; • Teor de BHT infravermelho 0,30 %m; • Índice de acidez total ASTM D974 <0,02 mg KOH/g; • Cloretos e sulfatos ASTM D'878 ausentes; • Enxofre corrosivo ASTM D1275B não corrosivo; • Estabilidade à oxidação, 164h ASTM D'2440; • borra 0,01 %m • índice de acidez total ;0,02 mg KOH/g; • Estabilidade à oxidação, 500h IEC 61125; • borra 0,06 %m; • índice de acidez total 0,07 mg KOH/g; • Fator de potência a 90°C após oxidação 2,9%; • Bomba rotatória ASTM D'2112 320 min; • Teor de PCB ASTM D4059 ausente; • Gassing ASTM D2300 B +22,7 µL/min; • Teor de policíclicos aromáticos IP 346 1,5 %; • Deve atender plenamente às especificações da Resolução ANP nº 36/2008 e do seu Regulamento Técnico nº 4/2008, sendo aí classificado como "óleo mineral isolante tipo A"; • O óleo também deve atender à especificação europeia para transformadores IEC 60296 e à especificação norte-americana ASTM D'3487(1); • Deve ser acondicionado em tambor de 200 litros.				
02	Óleo hidráulico antidesgaste de qualidade Premium, desenvolvido para aplicações industriais e equipamentos móveis, onde é necessário o uso de	Tambor	03	R$ 3.667,76	R$ 11.003,28

	lubrificantes com aditivo antidesgaste. formulado com óleos básicos de alta qualidade e aditivos selecionados, resultando em um produto final com propriedades capazes de melhorar e prolongar a vida útil dos equipamentos. Concebido para proporcionar ótimo desempenho em uma ampla série de componentes hidráulicos usados em sistemas sujeitos à condição operacional severa. Possui alta estabilidade química e resistência à oxidação que ajudam a controlar a formação de depósitos e a reduzir o potencial de morosidade no sistema e o travamento das válvulas. **Características do objeto:** ● Viscosidade ASTM D445 ● cSt a 40 °C = 32 ● cSt a 100 °C = 5,4 ● Índice de Viscosidade ASTM D 2270 = 104 ● Corrosão em Lâmina de Cobre ASTM D 130 = 1ª ● Proteção contra ferrugem ● Ponto de Mínima Fluidez, °C ASTM D 665B = -24 ● Ponto de Fulgor, °C ASTM D 97 = 212 ● Densidade a 15 ºC, kg/l ASTM D 92 = 0,872 ● Tempo de demulsibilidade para 3 ml de emulsão, min ASTM D 1298 a 54 ºC = 15 ● Deve ser em tambor de 200 litros; ● Atendendo a Norma: DIN 51524-2: 2006-09 ● Certificação: ISO L-HM, (ISO 11158, 1997) ● Deve ser acondicionado em tambor de 200 litros.				

1.2. Contratação por Item:

1.2.1. Os bens objeto desta contratação serão licitados por item, correspondendo cada item a uma natureza

específica, conforme discriminado na tabela acima, permitindo a participação do maior número possível de fornecedores e ampliando a competitividade do certame, nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3. Do não enquadramento como item de luxo:

1.3.1. Os produtos objeto desta contratação não se enquadram como sendo produtos de luxo, conforme Decreto Municipal nº 19.330/2025, tratando-se de materiais de uso operacional indispensáveis à manutenção das motobombas pertencentes ao sistema público de esgotamento sanitário.

1.4. Do enquadramento como bem comum:

1.4.1. Os produtos objetos desta contratação são caracterizados como comuns, pois apresentam padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.5. Da Contratação:

1.5.1. A contratação do objeto licitado será efetivada mediante Sistema de Registro de Preços (SRP) e em conformidade com a legislação pertinente, bem como com o Decreto Municipal nº 19.330/2025, nos termos da minuta que será parte integrante do Edital.

1.5.1.1. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços terão vigência conforme o instrumento contratual celebrado, observados os limites da Lei nº 14.133/2021.

1.5.1.2. Após a homologação da licitação, será lavrada Ata de Registro de Preços, que terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que demonstrado o preço vantajoso, nos termos do artigo 84 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e artigo 35, caput e §1º, do Decreto Municipal n.º 19.330/2025 e alterações.

1.5.2. A Adjudicatária deverá assinar a Ata de Registro de Preços (ARP) dentro do prazo de 05 (cinco) dias contados da respectiva convocação.

1.5.2.1. O prazo estipulado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

1.5.2.2. A recusa em formalizar o ajuste, no prazo estabelecido no subitem 1.5.2, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará a licitante vencedora às penalidades cabíveis.

1.5.3. A Ata de Registro de Preços (ARP), se necessária, será reajustada mediante iniciativa do Detentor/Contratado.

1.5.3.1. As regras de reajuste constarão da Ata de Registro de Preços, bem como do contrato, caso houver.
1.5.3.2. O índice de reajuste será o INPC, ou outro que vier a substituí-lo, conforme fixado na ata e nos contratos dela decorrentes.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação destina-se ao fornecimento de óleos dielétricos (isolantes) e hidráulicos utilizados nas manutenções preventivas e corretivas das motobombas instaladas nas estações elevatórias que integram o sistema público de esgotamento sanitário do Município de Jaraguá do Sul.

2.2. As motobombas operam continuamente em condições severas de funcionamento, estando sujeitas ao desgaste natural, à ação abrasiva dos efluentes e às variações operacionais inerentes ao serviço. Durante as intervenções de manutenção torna-se indispensável a substituição dos óleos utilizados internamente nesses equipamentos, os quais exercem funções essenciais de lubrificação, vedação, dissipação térmica e isolamento elétrico.

2.3. A indisponibilidade desses insumos compromete a realização das manutenções programadas e corretivas, podendo ocasionar paralisações das estações elevatórias, aumento do risco de extravasamento de esgoto, danos aos equipamentos e prejuízos à continuidade da prestação dos serviços públicos de saneamento.

2.4. Além disso, considerando que parte significativa das demandas decorre de falhas imprevisíveis dos equipamentos, mostra-se adequada a utilização do Sistema de Registro de Preços, permitindo aquisições parceladas conforme a necessidade efetivamente verificada durante a vigência da ata, evitando a formação de estoques excessivos e assegurando a disponibilidade permanente dos materiais necessários às atividades da Coordenadoria de Redes e Ramais de Esgoto.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico dos Estudos Técnicos Preliminares deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da indicação de marca(s) ou modelo(s)

4.1.1. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação, uma vez que a descrição do objeto já delineia todas as suas características essenciais.

4.2. Da exigência de prospectos/manuais

4.2.1. Considerando o objeto desta licitação, não será necessária a apresentação de manuais ou outros documentos semelhantes.

4.3. Da amostra obrigatória

4.3.1. Não será necessária a apresentação de amostras.

4.4. Subcontratação

4.4.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade do Contratado.

4.5. Da participação de consórcios

4.5.1. Não será permitida a participação de empresas em consórcio, considerando a baixa complexidade do

objeto, ampla competitividade do mercado e ausência de ganho técnico ou econômico. Ademais, destaca-se que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar o serviço de forma independente.

4.6. Garantia Contratual

4.6.1. Considerando tratar-se de aquisição de bens comuns, de baixo risco contratual, fornecimento parcelado e reduzido valor estimado da contratação, entende-se desnecessária a exigência de garantia contratual prevista no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, uma vez que a medida não se mostra proporcional nem necessária para resguardar o interesse público.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Prazo de fornecimento

5.1.1. Após a homologação da licitação, será lavrada Ata de Registro de Preços, que terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que demonstrado o preço vantajoso, nos termos do artigo 84 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e do Decreto Municipal n.º 19.330/2025.

5.2. Prazo e Condições para Entrega

5.2.1. A entrega será feita de forma parcelada, ao longo de 12 (doze) meses, conforme a necessidade da Autarquia, respeitando a vigência da Ata do Registro de Preços (ARP), devendo a vencedora entregar os produtos no prazo máximo de até 30 (trinta) dias consecutivos após recebimento de cada Autorização de Fornecimento.

5.2.2. O prazo estipulado poderá ser prorrogado, quando solicitado durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.

5.2.2.1. A aceitação da prorrogação do prazo de entrega pela área demandante, por solicitação do fornecedor, realizada antes de finalizado o prazo de entrega, não implicará a impossibilidade de aplicação de eventual penalidade pela mora do Contratado.

5.2.3. Os bens/produtos deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Erwino Menegotti, nº 478 - bairro: Água Verde - Jaraguá do Sul/SC. O horário de entrega é das 8 horas às 11 horas e das 13:30 horas às 16 horas, somente em dias úteis.

5.2.4. A descarga e a logística de descarregamento do objeto são de total responsabilidade da contratada. O SAMAE não fornecerá assistência para a descarga e logística de descarregamento.

5.3. Garantia

5.3.1. O prazo de garantia contratual dos objetos é de no mínimo de, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento definitivo do objeto.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato decorrente da ARP deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 19.330/2025, e cada parte responderá pelas

consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços (ARP) ou documento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Municipal nº 19.330/2025 e do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento dos produtos

7.1.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal (ou instrumento de cobrança equivalente) e a nota de empenho ou outro instrumento hábil, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar da notificação do Contratante, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da especificação, qualidade e quantidade dos bens/produtos e consequente aceitação mediante recibo aposto na Nota Fiscal respectiva e termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.1.4. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à especificação, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da Nota Fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.2. Liquidação

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente na unidade responsável pela liquidação, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias para fins de liquidação, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.2.1. o prazo de validade;

7.2.2.2. a data da emissão;

7.2.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.2.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.2.2.5. o valor a pagar; e

7.2.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.2.7. O Contratado deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente, observando:

a) A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente considerando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB Nº 1234 de 2012 de acordo com o Decreto Municipal n°17.339/2023 e Portaria SMFA nº 11/2023 c/c §5º, artigo 2º da IN RFB Nº 1234.

b) As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o artigo 1º, §3º do Decreto Municipal 17.339/2023 c/c artigo 4º da IN RFB Nº 1234.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.2.4. A Administração deverá realizar consulta ao Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Jaraguá do Sul e/ou SICAF e/ou CAGEF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

7.2.4.1. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente poderá ser acompanhado de documentação para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, caso esteja irregular.

7.2.4.2. Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.2.4.3. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.2.4.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Jaraguá do Sul e/ou SICAF e/ou CAGEF.

7.3. Prazo de pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias contados da finalização da liquidação da despesa, pela Coordenadoria Contábil e Financeira do SAMAE.

7.3.2. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a marca, modelo (se houver) e o quantitativo efetivamente entregue.

7.4. Forma de pagamento

7.4.1. O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO para REGISTRO DE PREÇOS, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

8.2. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, o licitante deverá encaminhar os documentos relacionados abaixo, os quais deverão comprovar sua regularidade na data da abertura do certame, nos termos do Decreto Municipal nº 19.330/2025, salvo na ocorrência do previsto no § 1º do art. 43 da LC nº 123/06.

8.2.1. Habilitação jurídica

8.2.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.2.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.2.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo,

estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.2.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Observação: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.2.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.2.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.2.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.2.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943;

8.2.2.6. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República.

8.2.2.7. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.2.2.8. Para efeito de validação da declaração será realizada consulta junto ao Ministério do Trabalho e Emprego (https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/pcdreab) e no caso de a certidão apresentar percentual inferior do previsto no art. 93 da Lei 8.213/91, realizar-se-á as diligências necessárias para apurar o motivo da divergência, sem prejuízo das consequências legais em caso de declaração falsa ou descumprimento efetivamente comprovado.

Observação: Os documentos referidos acima poderão ser substituídos ou suprimidos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

8.2.3. Qualificação econômico-financeira

8.2.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.2.3.1.1. Na hipótese em que a certidão for positiva, caso a empresa se encontre em recuperação judicial ou extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

8.2.4. Dos critérios de aceitabilidade da proposta ajustada

8.2.4.1. Após a convocação pelo Agente de Contratação, o arrematante deverá apresentar Proposta Ajustada, conforme modelo anexo ao Edital da Licitação.

8.2.4.2. A proposta de preços ajustada deverá conter:

8.2.4.2.1. Razão social, n.º do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do licitante;

8.2.4.2.2. Modalidade e número da licitação;

8.2.4.2.3. Especificação do objeto licitado, sendo obrigatório constar a marca e modelo;

8.2.4.2.4. Valor global do item, discriminando o valor unitário e total;

8.2.4.2.5. O valor(es) unitário(s) e total(is) deve(m) ser apresentado(s) em moeda corrente nacional e em algarismo com no máximo 02 (duas) casas decimais.

8.2.4.2.6. O valor global deve ser apresentado em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, com no máximo 02 (duas) casas decimais.

8.2.4.2.7. Quando a divisão do valor total/global pela quantidade licitada resultar em valor com mais de 2 (duas) casas decimais, o valor unitário deverá ser adequado ao limite de duas casas decimais. O valor global de cada item obtido após a adequação deverá ser igual ou inferior ao valor arrematado.

8.2.4.2.8. Declaração de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da apresentação da proposta.

9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

9.1. Das obrigações do òrgão ou da Entidade Gerenciadora (contratante)

9.1.1. Gerenciar a ARP, em especial o controle dos quantitativos e das autorizações para as respectivas contratações, as quais deverão indicar o detentor, as quantidades e os valores a serem praticados;

9.1.2. Autorizar a adesão à ARP pelo Órgão ou pela Entidade não Participante, nas condições previstas na legislação;

9.1.3. Acompanhar os preços de mercado e registrados, bem como conduzir os procedimentos relativos às alterações dos preços registrados e substituições de marcas, devidamente justificados;

9.1.4. Avaliar a solicitação motivada de inclusão ou alteração de itens sugeridos pelos órgãos ou pelas entidades da administração municipal, promovendo, se for o caso, a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

9.1.5. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, bem como de comportamentos que comprometam o funcionamento do SRP;

9.1.6. Definir acerca da possibilidade de participação, ou não, de órgãos e de entidades integrantes de outras esferas governamentais;

9.1.7. Publicar no Diário Oficial do Município as alterações de preço(s) e marca(s);

9.1.8. Exercer as demais competências constantes do Decreto Municipal nº19.330/2025.

9.2. Das obrigações do Detentor (contratada)

9.2.1. Confirmar o recebimento da(s) Nota(s) de Empenho ou outro instrumento hábil encaminhadas por e-mail ou outro meio eficaz, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

9.2.2. Cumprir todas as obrigações constantes deste TR e em seus anexos, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.2.3. Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço ou substituição de marca;

9.2.4. Praticar, sempre, o(s) preço(s) e as marca(s) vigente(s) publicado(s) no Diário Oficial do Município pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora;

9.2.5. Manter, durante toda a vigência desta ARP, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação em cumprimento ao disposto no inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133/2021;

9.2.6. Comunicar ao Órgão ou Entidade Gerenciadora toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização;

9.2.7. Apresentar, sempre que solicitado pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, bem como outras legalmente exigidas;

9.2.8. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, tributários e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do fornecimento;

9.2.9. Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento contratado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos;

9.2.10. Comunicar ao Órgão Gerenciador a ausência no mercado do objeto adjudicada, apresentando a

devida comprovação, tão logo tome ciência do fato que possa vir a comprometer o efetivo cumprimento da obrigação pelo contratado caso futuramente demandado;

9.2.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual/da ARP pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.2.12. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.2.13. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.2.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.2.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;

9.2.16. Cumprir, durante toda a vigência da ARP/contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.2.17. Comprovar, quando solicitado, a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.2.18. Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se referem à execução do contrato;

9.2.19. Adotar todas as normas de segurança vigentes e acatar, quando aplicáveis, as orientações da Contratante, conforme indicações das Normas Básicas de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho;

9.2.20. Manter os valores propostos, registrados na Ata, no período de 12(doze) meses, aceitando os pedidos parcelados conforme necessidade do órgão e entregando somente a quantidade solicitada;

9.2.21. Após recebimento da Autorização de Fornecimento via e-mail ou qualquer outra forma idônea, não cabe mais a detentora justificar necessidade de revisão dos valores, tendo a obrigação de entrega conforme Registro em Ata;

9.2.22. A detentora terá o direito de revisão dos preços, desde que, justificado e comprovado em documentos para a Administração, com antecedência ao recebimento da Autorização de Fornecimento;

9.2.23. Caso a detentora não apresentar comprovação para revisão dos valores dos materiais adjudicados com antecedência ao recebimento da Autorização de Fornecimento, deverá manter o preço e prazo de entrega conforme Registrado em Ata, sob pena de responsabilização pela inadimplência;

9.2.24. Fica a detentora já cientificada que, os pedidos de revisão de preços e/ou reequilíbrio econômico-

financeiro do contrato, deverão observar e obedecer aos requisitos e demais procedimentos constantes na Instrução Normativa Nº 003/2022/SEMTIP/SEMAD/PGM, de 30 de agosto de 2022, que "Dispõe sobre o Pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro nos Contratos Administrativos", aprovada pelo Decreto Municipal nº 16.445/2022, de 30 de agosto de 2022;

9.2.25. Responsabilizar-se civil e criminalmente por todos os atos e omissões que seus empregados e/ou prepostos direta ou indiretamente cometerem no interior das Unidades dos órgãos participantes.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Contratado, sujeitando-o às penalidades previstas no Decreto Municipal nº 19.330/2025, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de R$26.257,23 (Vinte e seis mil, duzentos e cinquenta e sete reais e vinte e três centavos), conforme valores apostos na tabela disposta no item 1, obtidos em pesquisa de preços de mercado.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pelos recursos e dotações orçamentárias do exercício correlato.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologada a licitação, será lavrado um documento vinculativo obrigatório com força de compromisso para futura aquisição denominado Ata de Registro de Preços – ARP, conforme minuta anexa ao Edital.

13.2. A Adjudicatária terá até 05 (cinco) dias úteis contados da sua convocação para assinar a ARP, sob pena de perder o direito à contratação.

13.2.1. O prazo para assinatura estipulado no subitem anterior poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado, durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.

13.3. É facultado ao Órgão ou Entidade Gerenciadora convocar os licitantes remanescentes quando o convocado não assinar a ARP no prazo e condições determinados no edital.

13.4. A ARP terá validade e vigência por 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Decreto Municipal nº19.330/2025.

13.5. A ARP será lavrada em 02 (duas) vias.

13.6. Para ciência dos interessados e efeitos legais, as publicações do extrato e do resumo da ARP no Diário Oficial do Município serão providenciadas e correrão por conta e ônus da Administração Municipal.

14. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO

14.1. Os responsáveis pela gestão e fiscalização são os servidores designados pelo Samae e encontram-se relacionados em documento apartado a este TR, no Documento de Formalização de Demanda.

15. DA ADESÃO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A ARP, durante sua vigência, poderá ser utilizada, por qualquer Órgão não Participante, observada a legislação vigente.

15.1.1. Os órgãos ou as entidades municipais não poderão aderir à ARP para suprir demandas conhecidas anteriormente à publicação do edital que originou o Registro de Preços, salvo com devida justificativa aprovada pelo ordenador de despesas.

15.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ARP.

15.2.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ARP, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Jaraguá do Sul, na data da última assinatura digital

Documento assinado digitalmente
gov.br
DIRCEU LUFT
Data: 06/11/2026 13:16:40-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Dirceu Luft
Coordenador de Redes e Ramais de Esgoto

Documento assinado digitalmente
gov.br
FERNANDO JESUINO DE ABREU
Data: 06/11/2026 07:34:19-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Fernando Jesuino de Abreu
Técnico em Eletromecânico